

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANO 38.º — 40.º DA REPUBLICA — N. 274

S. PAULO

SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1928

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2298 — de 26 de Novembro de 1928

Cria o districto de paz de Caçador, no municipio de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

O doutor Julio Prestes de Albuquerque presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de «Caçador», com sede na actual povoação de São João do Turvo ou Caçador, no municipio de S. Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam na fôz do Ribeirão Areia Branca, na margem esquerda do rio São João; daí subindo pelo ribeirão Areia Branca até a sua nascente, de onde, em linha recta vão ao ponto mais proximo do espigão divisor dos rios São João e Alambary; daí, á esquerda, por esse divisor até encontrar o espigão divisor do rio do Peixe; continuando á esquerda por esse divisor e contornando todas as vertentes dos rios S. João e S. Ignacio até encontrar o espigão divisor entre os rios S. Ignacio e Novo; seguem á esquerda, por esse divisor até ao ponto mais proximo da nascente do ribeirão Areia Branca do S. Ignacio de onde, descendo em linha recta, vão encontrar a referida nascente; daí, descom pelo ribeirão Areia Branca até a sua fôz no rio S. Ignacio, descendo por este até a sua fôz no rio S. João e subindo pelo rio S. João até a fôz do Ribeirão Areia Branca, onde tiverem começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de Novembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE

Fabio de Sá Barretto

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 30 de Novembro de 1928. — João Chrysostomo B. R. Junior, director geral.

RESOLUÇÃO N. 2 de 1928

O Senado do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica revogado o art. 8.º da resolução n. 2, de 1925, na parte em que exceptua os funcionarios de mais de trinta annos de serviço publico do recebimento integral da gratificação de vinte e cinco por cento (25 %) sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 2.º — Para os effeitos de substituições são considerados singulares somente os cargos de que trata a lei n. 1451, de 29 de Dezembro de 1914 e art. 28 da lei n. 2252, de 28 de Dezembro de 1927.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado de São Paulo, 29 de Novembro de 1928.

A. Dino Bueno

J. A. de Barros Pontea lo

José V. de Almeida Prado Junior.

Publicada na Secretaria do Senado, aos 29 de Novembro de 1928. — O Director Geral, Bento Ezequiel Sâes.

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Por decreto de 28 do corrente fo am promovidos na Repartição de Estatística e Archivo do Estado: o sr. João Silveira Junior, 1.º escripturario, a chefe de secção; o sr. Erasmino Gagliano, 2.º escripturario, a 1.º escripturario; o dr. Itibran Marcondes Machado, 3.º a 2.º escripturario, e o sr. Horacio Cyrillo Seixas, 4.º a 3.º escripturario.

Por decreto da mesma data foi nomeada d. Maria de Lourdes Cesar Pabis, para o cargo de 4.ª escripturaria da Repartição de Estatística e Archivo do Estado.

Por decreto de 29 de Novembro de 1928

Foi equiparada, de accordo com a lei n. 2269 de 31 de Dezembro de 1927, artigos 19 e 20, ás Escolas Normaes officias de tres annos, a Escola Normal Livre de Cajurú, no regimen de externato.

Decretos de 29 do corrente

Foi nomeada a professora d. Maria Mendes Corrêa, da escola rural da Fazenda Araras (Colonia Mattão), em Araras, para exercer o cargo de adjuncta do Grupo Escolar «Cel. Justiniano W. de Oliveira», de Araras.

Foi exonerada, a pedido, d. Alice Rebouças, professora auxiliar da escola maternal de Votorantim, em Sorocada.

Foi concedido um anno de licença, a contar de 20 de Outubro ultimo, a d. Anta de Azevedo Pentead, adjuncta do Grupo Escolar «Visconde de S. Leopoldo», em Santos.

Foram removidas as seguintes adjunctas de grupos escolares

D. Belmira Martins de Aguiar, do de Pennapolis, para o de Ibitinga.

D. Anna Francisca Lobo de Paula, do de Ibitinga, para o de Pennapolis.

D. Carlota Velho, do de Promissão, para o de Agudos.

Foram concedidos tres mezes de licença a professora d. Avia Maria Lodo, adjuncta do Grupo Escolar «Convenção de Itú», de Itú.

Foi nomeado o professor José Benedicto de Aquino, para reger a escola masculina das reunidas, urbanas, de Silveiras.

Foi nomeada, de accordo com o art. 39 da Lei n. 2269, de 31 de Dezembro de 1927, d. Aurora Souza Frota, para reger como professora interina, leiga, a escola mixta, rural, da Fazenda Treze de Maio, no municipio de S. Pedro.

Foi transferida a escola mixta, rural, do bairro de Engenheiro Pacellar, em Faxina, para funcionar na Colonia Boa Vista, do mesmo municipio.

Foi exonerada, a professora d. Maria Mendes Corrêa, da escola mixta, rural, da Colonia Mattão (Fazenda Araras), em Araras, por haver sido nomeada adjuncta de grupo escolar.

Foram exonerados, a pedido

Arlindo de Carvalho, da escola masculina das reunidas, urbanas, de Silveiras.

D. Aurea Silveira, da 1.ª escola mixta das reunidas, urbanas, de Guayçara, em Lins.

Foi dispensada, a pedido, a professora leiga d. Maria do Carmo Alvarenga, da regencia interina da escola mixta, rural, do bairro da Agua da Faca, em Quartina.

Foi concedido á professora d. Esther Angarita, da escola mixta, rural, da fazenda Ermida, em Junliaby, 1 anno de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude, nos termos do art. 13 da Lei n. 1710, de 27 de Dezembro de 1919.